



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

10 / 98

Brasília, DF, 6 de março de 1998

ÍNDICE

BE Nº 10, DE 6 MAR 98

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.468, DE 20 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe Sobre os Efetivos do Pessoal Militar do Exército, em Serviço Ativo, a Vigorar em 1998.....5

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

Delega Competência para Alienação de Imóveis.....5

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

Delega Competência para alienação de imóveis.....5

PORTARIA Nº 078-A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Nomeia Gerente do Projeto de Implantação do Sistema de Imagens do Exército (SIMAGEx).....6

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Delega Competência para Assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....6

PORTARIA Nº 081, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Delega Competência para Assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....7

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Delega Competência para Assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022-EME, DE 18 DE fevereiro DE 1998.

Diretriz para Implantação do Sistema de Imagens do Exército.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 002-DGS, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

Aprova as Instruções Reguladoras para a Distribuição de Fardamento (IR 70-04).....11

PORTARIA Nº 004-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Arsenal de Guerra General Câmara - General Câmara - RS.....55

PORTARIA Nº 005-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital de Campanha - Rio De Janeiro - RJ.....56

PORTARIA Nº 006-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica na Policlínica Militar de Porto Alegre - Porto Alegre - RS.....56

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N° 002-SEF, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera as Normas para a Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército.....57

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA N° 001-AIC-REP, DE 03 DE MARÇO DE 1998

Representação do Ministério do Exército - Designação.....58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO N° 2.468, DE 20 DE JANEIRO DE 1998

DISPÕE SOBRE OS EFETIVOS DO PESSOAL MILITAR DO EXÉRCITO, EM SERVIÇO ATIVO, A VIGORAR EM 1998

(O referido decreto encontra-se publicado no DOU nº 14, de 21 Jan 98)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por venda, do imóvel SP-02-0170 e de parcela do imóvel SP-02-0143, com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e 5.800,68 m2 (cinco mil e oitocentos vírgula sessenta e oito metros quadrados), respectivamente, localizados em Santana do Parnaíba-SP e São Paulo-SP.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante Militar do Oeste/9ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por venda, do imóvel MS-09-0059, com área de 2.086,56 m2 (dois mil e oitenta e seis vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), localizado à Rua Barão do Rio Branco nº 1605, Campo Grande-MS.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Comunicações como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-A, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

NOMEIA GERENTE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IMAGENS DO EXÉRCITO (SIMAGEX).

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, incisos II e IV, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Nomear Gerente do Projeto de Implantação do Sistema de Imagens do Exército (SIMAGEx) o 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que o Chefe do EME expeça diretriz orientando o Desenvolvimento do Projeto e os atos executivos correspondentes.

Art. 3º Autorizar o Gerente do Projeto a:

I - realizar as ligações necessárias com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

II - convocar representantes de diferentes Órgãos do Ministério do Exército;

III - manter em regime integral de trabalho, por curtos períodos, os integrantes do projeto, quando se fizer necessário.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 080, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, a Portaria Ministerial nº 570, de 5 de agosto de 1997, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar Competência ao Comandante Militar do Sudeste para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9801900 e seus termos aditivos com a Escola Técnica Federal de São Paulo.

Art. 2º Designar o Departamento-Geral do Pessoal como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 081, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, a Portaria Ministerial nº 570, de 5 de agosto de 1997, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar Competência ao Comandante Militar do Sudeste para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9802000 e seus termos aditivos com a Sociedade Educadora Anchieta (Colégio Anglo Latino).

Art. 2º Designar o Departamento-Geral do Pessoal como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, a Portaria Ministerial nº 570, de 5 de agosto de 1997, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar Competência ao Comandante Militar do Sudeste para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9802100 e seus termos aditivos com a Sociedade Acadêmica Brasileira de Ensino Renovado Ltda (Colégio Ateneu Campinense).

Art. 2º Designar o Departamento-Geral do Pessoal como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022-EME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IMAGENS DO EXÉRCITO.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, de acordo com o que lhe faculta a Portaria Ministerial Nº 178-A, de 17 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte Diretriz para o Projeto de Implantação do Sistema de Imagens do Exército (SIMAGEx):

§1º - A implantação do SIMAGEx envolve atividades diversificadas para diferentes segmentos do Exército Brasileiro, implicando a necessidade de uma Gerência Interdisciplinar, que deverá propiciar condições favoráveis para a otimização de trabalhos específicos, com implicações de prazos e custos.

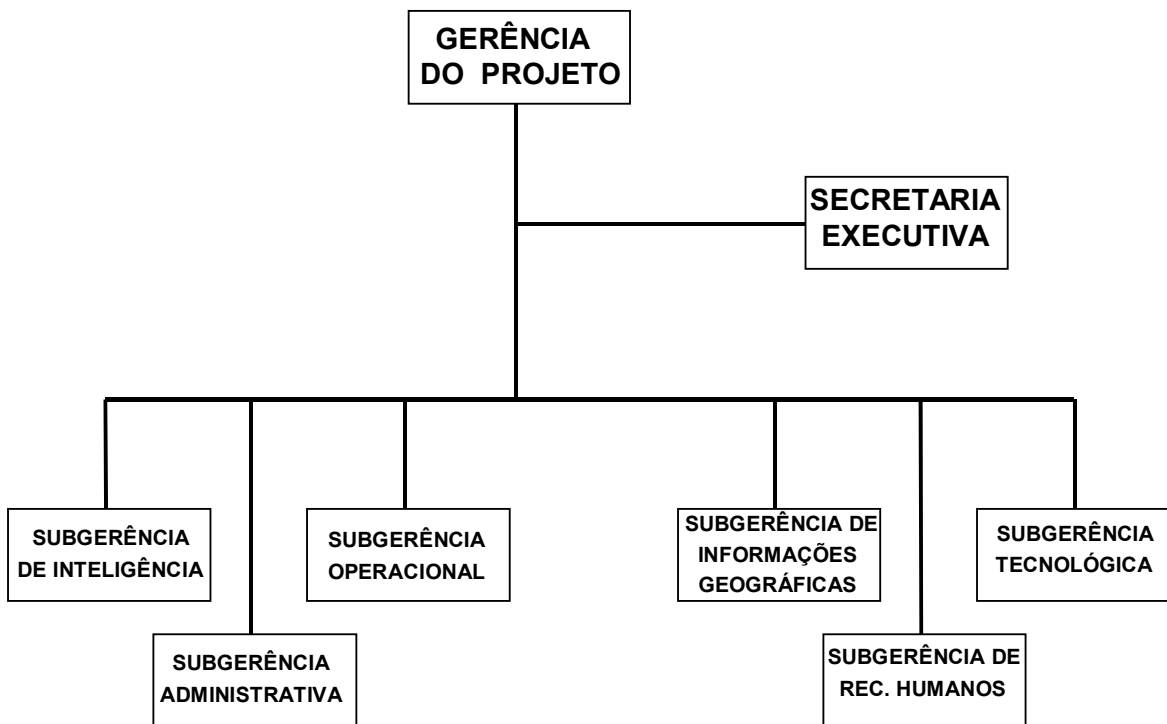
§2º - O SIMAGEx sintetiza um autêntico Projeto Estratégico, que ensejará:

- o aperfeiçoamento do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), propiciando condições para se obter uma maior eficácia na produção do conhecimento de Inteligência, mediante a oportuna integração das fontes humanas, de sinais e de imagens;

- impactos doutrinários diretos no Sistema Operacional, com repercussões sensíveis no preparo e emprego da Força Terrestre, particularmente pela possibilidade de aplicação da Simulação;

- uma efetiva contribuição para o estabelecimento de um Sistema Militar de Informações Geográficas (SIG), com suas bases cartográficas digitais em diversas escalas;
- um estímulo à pesquisa tecnológica, basicamente, nos campos do sensoriamento remoto, geoprocessamento, bancos de dados geográficos e cartografia digital;
- a possibilidade de atuação direta com a sociedade civil, particularmente, no monitoramento e controle ambiental, uso de solos e previsão de safras agrícolas, bem como a integração de dados georeferenciados com SIG.

I - ESTRUTURA



II - ATRIBUIÇÕES

a. Gerência do Projeto

- coordenar, supervisionar, avaliar e integrar e as atividades de gerenciamento, sincronizando as propostas de cada Subgerência que possam afetar o Projeto como um todo;
- levantar, de imediato, as necessidades mínimas do EB em imagens, constituindo uma base de dados que defina a periodicidade, quantidade, frequência, destinação e tratamento das imagens a serem obtidas e utilizadas;
- estabelecer critérios e requisitos para a seleção e preparação de recursos humanos para o projeto, mormente quanto à operação do sistema e à transferência de tecnologia;
- definir as necessidades curriculares nos diferentes níveis de ensino;
- definir a concepção lógica, física e tecnológica do sistema;
- avaliar e definir a conveniência da implantação de uma matriz tecnológica dual;

- gerenciar o processo de aquisição inicial dos equipamentos necessários ao SIMAGEx;
- definir um cronograma geral de implantação, a partir da consolidação dos cronogramas propostos pelas Subgerências;

- analisar as propostas de convênios e contratos, propondo a aprovação daquelas que atendam as necessidades e os interesses do EB;

- assegurar a integração do SIMAGEx com o Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex) e a ligação com as demais Forças Singulares, órgãos e entidades civis, governamentais ou privadas;

- propor o planejamento orçamentário para a implantação e o funcionamento do Sistema.

b. Secretaria Executiva – Gab/SI.3 2º SCh EME

- assessorar diretamente o Gerente do Projeto, realizando os competentes trabalhos de secretaria;

- servir de elo de ligação entre a Gerência e as Subgerências.

c. Subgerência de Inteligência – Representantes do CIE

- apresentar propostas das necessidades de imagens com emprego voltado para Inteligência;

- propor a estrutura organizacional do Sistema de Imagens para Inteligência (SIMAGINT), que deverá compor o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

- apresentar proposta de operacionalização de integração das fontes de inteligência - humanas, de sinais e de imagens;

- definir as necessidades em recursos humanos para o SIMAGINT.

d. Subgerência Operacional – Representantes do COTER

- apresentar propostas das necessidades de imagens relacionadas com o segmento operacional da FTer, no que tange ao preparo, emprego e simulação;

- propor a estrutura organizacional do Sistema Integrado de Controle Ambiental e Territorial (SICAT), que deverá apoiar em imagens o Sistema Operacional do Exército;

- definir as necessidades em recursos humanos para o SICAT.

e. Subgerência de Informações Geográficas – Representantes do DEC/DSG

- apresentar propostas das necessidades de imagens no que tange à cartografia e ao SIG;

- propor a estrutura organizacional do Sistema Militar de Informações Geográficas;

- definir as necessidades de uma base cartográfica digital e de recursos humanos para o SIG.

f. Subgerência Tecnológica – Representantes da SCT (CTEx e IME) e da STI

- apresentar propostas das necessidades de imagens de interesse do campo tecnológico;

- propor soluções técnicas quanto aos possíveis equipamentos a serem adquiridos, em consonância com as necessidades das demais Subgerências;

- integrar os subsistemas e equipamentos componentes do SIMAGEx;

- definir os recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento do Sistema;

- definir os requisitos a serem satisfeitos pelos RH envolvidos na transferência de tecnologia.

g. Subgerência Administrativa – Representantes da Ass Jurídica e 6º SCh /EME

- prestar assessoria jurídica à Gerência do Projeto, analisando os aspectos legais de possíveis convênios a serem estabelecidos com organizações governamentais e privadas;

- elaborar contratos, subcontratos e termos aditivos, após ouvir as demais Subgerências;

- assessorar na gestão indispensável à obtenção de recursos financeiros;

- acompanhar o cronograma físico-financeiro dos diversos contratos firmados.

h. Subgerência de Recursos Humanos – Representantes do DEP e do DGP

- planejar medidas relacionadas com a seleção e preparação de recursos humanos;

- apresentar propostas de modificações curriculares, nos diferentes níveis de ensino, buscando uma adequação aos interesses do Sistema;

- levantar as necessidades em pessoal, propondo, quando se fizer imprescindível, atualizações de QO e QLPM.

Art. 2º Determinar que os Subgerentes sejam os assessores diretos do Gerente do Projeto, como membros de um Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI); serão nomeados em Boletim do Exército e poderão ser convocados pelo Gerente, por prazos curtos e determinados, sob regime de dedicação exclusiva.

§1º - Os Subgerentes deverão propor, quando for o caso, outras atribuições exigidas pelo Projeto.

§2º - Poderão ser convocados, ainda, como membros eventuais do GTI, elementos de outros órgãos, indispensáveis a um assessoramento específico.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 002-DGS, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

APROVA AS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO (IR 70-04)

O Chefe do Departamento-Geral de Serviços, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997, e conforme o Art 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos do Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria

Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material de Intendência, resolve:

Art. 1º Dar nova redação às Instruções Reguladoras para Distribuição de Fardamento (IR 70-04).

Art. 2º Revogar a Port nº 029-DGS, de 14 de setembro de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

1. FINALIDADE

Regular as condições para a distribuição de peças de uniforme e de roupa de cama e banho para o pessoal civil e militar do Ministério do Exército.

2. OBJETIVO

Proporcionar condições para que a distribuição de peças de fardamento e de roupa de cama e banho seja realizada com oportunidade e na quantidade necessária para atender as necessidades das unidades apoiadas, consideradas as peculiaridades de cada unidade, observada a disponibilidade de recursos e o prescrito no Art 53 da Lei nº 8.237, de 30 Set 91 - Lei de Remuneração dos Militares.

3 . REFERÊNCIAS

- a. Regulamento de Administração do Exército (RAE) R-3.
- b. Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) R-124.
- c. Normas Administrativas Relativas ao Material de Intendência (NARMINT).
- d. Lei de Remuneração dos Militares (LRM).

e. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- f. As peças de uniforme e de roupa de cama e banho devem ser escrituradas como patrimônio das unidades e mesmo após distribuídas devem permanecer relacionadas como responsabilidade pessoal de seus usuários.
- g. As peças de uniforme ou de roupa de cama e banho que derem saída do almoxarifado da unidade, com destino às subunidades ou frações, devem permanecer registradas como material de 1ª classe, até que sejam distribuídas e usadas, quando então passarão a ser registradas como material de 2ª classe.
- h. Qualquer peça de uniforme ou de roupa de cama e banho que se tornar inservível, independente de seu tempo previsto de duração, deve ser recolhida ao almoxarifado da unidade e somente após ser examinada e constatada a sua inservibilidade é que será possível determinar a sua exclusão do patrimônio da unidade e, conforme o caso, a baixa da responsabilidade do respectivo usuário.
- i. O tempo previsto de duração deve ser considerado apenas como um dado de planejamento que expressa a expectativa do tempo de efetiva utilização do material, não devendo portanto ser utilizado como fator determinante para a exclusão do material do patrimônio da unidade.
- j. As dotações por Organização Militar (OM) e individual são dados de planejamento que expressam a quantidade desejável de um artigo que cada OM ou pessoa deve receber, de acordo com o tempo previsto de duração.
- k. A distribuição de peças de uniforme, de roupa de cama e de roupa de banho será realizada quando considerada necessária, observados o tempo previsto de duração e as dotações estabelecidas, não se justificando a distribuição desnecessária, feita apenas porque está de acordo com os parâmetros estabelecidos.
- l. Os artigos para os quais está prevista a dotação por OM devem permanecer sob a guarda desta, não devendo ser distribuídos em caráter definitivo aos eventuais usuários.

- m. Os artigos para os quais está prevista a dotação individual devem ser distribuídos ao usuário e permanecer sob a guarda do mesmo até a data de seu desligamento da unidade, com exceção dos alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) que forem matriculados na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).
- n. São consideradas guarnições de clima frio:
- o. as situadas nas áreas das 2ª, 3ª e 5ª Regiões Militares (RM);
- p. as situadas na área da 9ª RM e localizadas ao sul do paralelo de Campo Grande, inclusive;
- q. as situadas em local com altitude superior a 600 metros, inclusive;
- r. a de Resende; e
- s. as situadas no sul do Estado de Minas Gerais.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. As OM serão supridas pelos órgãos provedores (OP), de acordo com o Plano Regional de Distribuição de Fardamento (PRDF)
- b. Os PRDF serão elaborados pelos Comandos de Região Militar (Cmdo RM), de acordo com o modelo estabelecido pela Diretoria de Material de Intendência (DMI), tendo por base o efetivo previsto no Demonstrativo-Base do Efetivo, cujo modelo também é estabelecido pela DMI e observados os tempos previstos de duração, as dotações estabelecidas e a existência de cada artigo nas OM a serem apoiadas.
- c. Até que seja alcançada uma definição confiável das necessidades de diferentes artigos em suas variadas medidas ou tamanhos, é necessário que os PRDF discriminem as quantidades necessárias de cada artigo em seus diferentes tamanhos ou medidas.
- d. A distribuição dos diferentes tamanhos e medidas de cada artigo, na quantidade necessária para atender ao provimento de uma OM, deve ser iniciada nas subunidades, frações ou seções, consolidada na unidade e finalmente resumida no Cmdo RM, por intermédio do documento denominado "grade de pontuação", o qual deverá ser atualizado anualmente até a obtenção de padrões definitivos e consistentes, quando será abolida a sua confecção.
- e. Com a finalidade de atender trocas decorrentes de flutuações na grade de pontuação e de defeitos de fabricação, os PRDF poderão apresentar um acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre as quantidades previstas para distribuição de cada artigo.
- f. O material novo e sem uso deve permanecer estocado no almoxarifado das unidades, não devendo existir estoque de peças de uniforme e de roupa de cama e banho, ainda não usadas, nas reservas das subunidades.
- g. Todas as distribuições de material do almoxarifado para as subunidades, frações ou seções, bem como aquelas eventualmente realizadas pelo almoxarifado diretamente aos usuários, devem ser assistidas pelo almoxarife da unidade.
- h. As distribuições realizadas pelas subunidades, frações ou seções devem ser assistidas pelos respectivos comandantes ou chefes.
- i. Com a finalidade de evitar a deterioração do material, por tempo excessivo de armazenamento, os OP e as unidades apoiadas deverão observar o critério de se iniciar a distribuição a partir das peças armazenadas há mais tempo.
- j. Os OP poderão realizar a distribuição do material em suas instalações, com a unidade interessada indo buscar o suprimento, ou fazer a entrega do material nas unidades apoiadas, seja com meios próprios, com meios de outras unidades ou empresas de transporte.
- k. No caso de distribuição feita no OP, a unidade apoiada passa a ser responsável pelo material a partir de seu recebimento.
- l. No caso da distribuição feita na unidade apoiada, o OP permanece responsável pelo material, até que se efetive o seu recebimento na unidade.
- m. Os Cmdo RM exercerão controle periódico do estado das peças de uniforme e de roupa de cama e banho já distribuídas, bem como e principalmente sobre os artigos novos existentes nos almoxarifados das unidades e nos OP.
- n. Os taifeiros, cabos e soldados engajados fazem jus à distribuição de acordo com os tempos de duração e dotações estabelecidas, não devendo haver a distribuição para os militares que

estão previstos para permanecer no serviço ativo por menos de 2/3 (dois terços) do tempo previsto de duração de cada artigo.

- o. As OM deverão recolher obrigatoriamente toda as peças de fardamento distribuídas para os cabos e soldados desincorporados, licenciados ou excluídos a bem da disciplina.
- p. As peças de uniforme e de roupa de cama e banho recolhidas dos militares desincorporados, licenciados ou excluídos a bem da disciplina deverão ser selecionadas e, desde que estejam em boas condições de uso, terão prioridade para nova distribuição.
- q. Os soldados incorporados com destinação prevista para os diferentes contingentes deverão receber o seu uniforme e roupa de cama e banho das unidades designadas para a sua formação.
- r. Os militares transferidos deverão conduzir consigo as peças de uniforme e de roupa de cama e banho que receberam em suas OM de origem, exceto aquelas que não são compatíveis com a natureza de sua nova OM, as quais deverão ser recolhidas e redistribuídas, de acordo com o estado em que se encontrarem.
- s. As peças deixadas por desertores ou falecidos serão examinadas, devendo ser redistribuídas as que estiverem em bom estado e excluídas do patrimônio da unidade, as inservíveis.
- t. O desertor reincluído receberá novo enxoval de uniforme e de roupa de cama e banho e indenizará, na forma da lei, o valor do material excluído do patrimônio da unidade como decorrência de sua deserção.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O Departamento-Geral de Serviços (DGS) poderá, em caráter excepcional, motivado principalmente pela disponibilidade de recursos e das peculiaridades de situações especiais, incluir novos itens ou alterar os tempos previstos de duração, as dotações ou as condições para distribuição estabelecidas nestas instruções.
- b. Como medida de contenção de despesas, deve ser dada ênfase para a redistribuição de peças usadas, desde que ainda estejam em condições de uso e não prejudiquem a apresentação dos militares.
- c. As OM que possuem uniformes especiais ou históricos serão responsáveis pela manutenção e pela aquisição das peças necessárias para o provimento anual, devendo para tanto informar à DMI, por intermédio dos Cmdo RM, as quantidades a serem adquiridas e os valores necessários para novas aquisições, manutenção ou recuperação de peças integrantes desses uniformes.
- d. As despesas decorrentes da conservação do material estocado nas unidades serão custeadas com recursos da própria unidade.
- e. A reposição de peças inutilizadas ou extraviadas e a imputação de responsabilidade pecuniária obedecerão ao estabelecido no RAE.
- f. Os alunos da EsPCEEx, matriculados na AMAN, levarão todas as peças de fardamento que receberam na EsPCEEx.
- g. Ao serem desligados da EsPCEEx, com destino à AMAN, os alunos receberão uma ficha de controle de distribuição de fardamento, a qual será entregue ao almoxarifado da AMAN.
- h. Os novos cadetes, após receberem os uniformes da AMAN, devolverão os distintivos dos uniformes da EsPCEEx, os quais serão recolhidos pelo almoxarifado da AMAN para o da EsPCEEx.
- i. Com o objetivo de possibilitar o aproveitamento da marcação das peças de fardamento, os novos cadetes deverão permanecer com o mesmo número que receberam na EsPCEEx.
- j. Os alunos gratuitos-órfãos dos Colégios Militares (CM) receberão gratuitamente todas as peças de fardamento necessárias às suas atividades diárias, obedecendo, em princípio, a dotação e as condições para distribuição constantes dos anexos "A" e "B" para os cabos e soldados do efetivo variável (EV) e observando também o estabelecido no anexo "L", sendo que, para determinados artigos, quando não houver a previsão para cabos e soldados do EV, será observado o previsto para os alunos da EsPCEEx e alunas do Instituto Militar de Engenharia (IME).
- k. As instruções específicas sobre a escrituração, o controle, os pedidos, as inspeções periódicas e outras atividades relativas ao fardamento estão reguladas nas NARMINT.

1. Os anexos a seguir mencionados fazem parte destas instruções:
- Anexo "A" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Comum
 - Anexo "B" - Tabela de Distribuição de Roupas de Cama e Banho
 - Anexo "C" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Guarda
 - Anexo "D" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de PE
 - Anexo "E" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo de Motociclistas
 - Anexo "F" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Montanha
 - Anexo "G" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Caatinga
 - Anexo "H" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo
 - Anexo "I" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo da AMAN
 - Anexo "J" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo da EsPCEX
 - Anexo "L" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes para Alunos de Colégio Militar
 - Anexo "M" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes Históricas

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes destas instruções deverão ser submetidas, por intermédio dos Cmdo RM, à DMI a quem cabe apresentar solução para os mesmos.

Anexo "A" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Comum

1 Agasalho para competições desportivas

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 10% (dez por cento) do efetivo permitido em QDE; sendo que nas OM de efetivo reduzido a quantidade pode ser estabelecida pelo Cmdo RM interessado, mediante apresentação de justificativa à DMI.
- c. Dotação individual : 1 por pessoa (p/ p), para os seguintes casos:
- d. cadetes;
- e. alunos da EsPCEX;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA.
- h. Condições para a distribuição:
 - de acordo com o tempo previsto de duração e a dotação individual.

2 Agasalho verde-oliva para treinamento físico

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições consideradas de clima frio, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. alunos da EsPCEX;
- i. cadetes;
- j. atiradores de tiros-de-guerra;
- k. taifeiros;
- l. em outras guarnições:
 - mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

3 Avental azul

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para ajudantes de cozinha;
- e. para cozinheiros;
- f. para taifeiros (cozinheiro e copeiro);
- g. mediante pedido especial o avental azul pode ser substituído pelo avental de napa branca.

4 Avental branco

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde.

5 Bermuda camuflada

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª RM, para:
- e. cabos, soldados e taifeiros;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos de CFS;
- h. nas demais RM:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

6 Bermuda feminina verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME.

7 Blusa de combate camuflada

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para a Bda Inf Pqdt, CAAdEx, 18ª Bda Inf Fron, OM de pronto-emprego e todas as OM do CMA:
- e. de acordo com a dotação individual, para:
- f. efetivo variável;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. fora da dotação individual, na base de 1 p/ p, para:
- i. cabos e soldados de núcleo-base;
- j. taifeiros;
- k. cabos e soldados de contingente;
- l. para as demais OM:
— cabos e soldados de Pel Op Es : 1 p/ p;
3) para alunos da EsPCEX : 2 p/ p;
4) para cadetes : 1 p/ p.

8 Blusa de manga comprida, tipo safári

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.

- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições de clima frio, para:
- e. agentes de portaria;
- f. ascensoristas;
- g. motoristas civis;
- h. motoristas de Oficial General;
- i. seguranças de Oficial General;
- j. taifeiros;
- k. nas demais guarnições:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

9 Blusa de meia-manga, tipo safári

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições não consideradas como de clima frio, para:
- e. agentes de portaria;
- f. ascensoristas;
- g. motoristas civis;
- h. motoristas de Oficial General;
- i. seguranças de Oficial General;
- j. taifeiros;
- k. nas guarnições de clima frio:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

10 Blusa de serviço camuflada

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas 1ª até a 7ª e 9ª até 11ª RM, exceto a Bda Inf Pqdt, CAAdEx, 18ª Bda Inf Fron e OM de pronto-emprego:
- e. de acordo com a dotação individual, para:
- f. efetivo variável;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. atiradores de tiros-de-guerra;
- i. fora da dotação individual, na base de 1 p/ p, para:
- j. cabos e soldados de núcleo-base;
- k. taifeiros;
- l. cabos e soldados de contingente;
- m. para alunos da EsPCEX, alunos da EsSA e de outros CFS, alunos do CFR dos CM, alunos do 1º ano do CFG do IME e cadetes do 1º ano: 2 p/ p;
- n. para cadetes dos demais anos e alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p.

11 Blusa de serviço camuflada, meia-manga

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano de serviço e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
- d. na área do CMA:
- e. taifeiros, cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;

g. alunos de CFS;

h. nas demais áreas:

— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

12 Blusão feminino verde-oliva (tipo oficial)

a. Tempo previsto de duração: 3 anos.

b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição:

— para alunas do CFG do IME.

13 Blusão verde-oliva

a. Tempo previsto de duração: 3 anos.

b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição:

d. de acordo com a dotação individual, para:

e. taifeiros, cabos e soldados;

f. alunos de CPOR e NPOR (tipo oficial);

g. alunos da EsSA e de outros CFS;

h. alunos da EsPCEX (tipo oficial);

i. cadetes (tipo oficial);

j. alunos do CFG do IME (tipo oficial);

k. fora da dotação individual, para:

l. cabos e soldados de PE: 2 p/ p;

m. mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

14 Boina

a. Tempo previsto de duração : 1 ano.

b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição, observadas as cores características das OM, para:

d. taifeiros, cabos e soldados;

e. alunos da EsSA e de outros CFS;

f. alunos de CPOR e NPOR;

g. alunos da EsPCEX;

h. alunos do CFG do IME;

i. cadetes.

15 Bolsa preta

a. Tempo previsto de duração : 2 anos.

b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição:

— para alunas do CFG do IME.

16 Bota de borracha preta (par)

a. Tempo previsto de duração : 1 ano.

b. Dotação individual : 1 p/ p.

c. Condições para a distribuição:

d. para taifeiros (cozinheiro e copeiro);

e. para cabos e soldados cozinheiros e ajudantes de cozinhas;

f. para cabos e soldados pontoneiros;

g. para cadetes de Engenharia;

h. mediante pedido especial, a bota de borracha preta pode ser substituída pela bota de borracha branca.

17 Bota preta (par)

- a. Tempo previsto de duração : 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes de Cavalaria;
- e. para alunos de Cavalaria da EsSA.

18 Botina de lona camuflada (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a e 12^a RM, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos de CFS;
- h. taifeiros;
- i. nas demais RM:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

19 Braçal

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p (sendo 1 branco e 1 preto).
- c. Condições para a distribuição:
— para todo efetivo de QDE das OM de Guarda (inclusive RCGd e REsC) e de PE.

20 Bustiê verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração : 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

21 Cachecol de parada

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM (exceto cadetes, alunos da EsPCEEx e atiradores de tiros-de-guerra).

22 Cachecol verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 3 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições consideradas de clima frio, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos da EsSA;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. alunos da EsPCEEx;
- i. cadetes;
- j. em outras guarnições:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

23 Cadarço branco (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM (exceto cadetes, alunos da EsPCEEx e atiradores de tiros-de-guerra).

24 Calça branca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde;
- e. para alunos do CFS da EsSEEx.

25 Calça camuflada

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. cadetes do 1º ano;
- i. alunos do 1º ano do CFG do IME;
- j. alunos de CFR dos CM;
- k. fora da dotação individual, para:
- l. alunos da EsPCEEx : 4 p/ p;
- m. atiradores de tiros-de-guerra : 2 p/ p;
- n. cabos e soldados de núcleo-base : 2 p/ p;
- o. taifeiros : 1 p/ p;
- p. cabos e soldados de contingentes : 1 p/ p;
- q. cadetes dos demais anos : 2 p/ p;
- r. alunos dos demais anos do CFG do IME: 1 p/ p;

s. Observação:

Os militares que recebem a calça camuflada não recebem a calça camuflada com abertura longitudinal.

26 Calça camuflada com abertura longitudinal

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável de coudelarias;
- f. efetivo variável de RCGd e do REsC;
- g. efetivo variável dos Cursos de Cavalaria da EsSA, da AMAN e do CMRJ;
- h. alunos de CFR / Cavalaria dos CM;
- i. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- j. cabos e soldados de núcleo-base de coudelarias;
- k. cabos e soldados de núcleo-base de RCGd e do REsC;
- l. cabos e soldados de núcleo-base dos Cursos de Cavalaria da EsSA, da AMAN e do CMRJ;
- m. Observação:

Os militares que recebem a calça camuflada com abertura longitudinal não recebem a calça camuflada.

27 Calça feminina verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano e 1 p/ p nos demais anos.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

28 Calça preta para taifeiro

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano e 1 p/ p nos demais anos.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros.

29 Calça tipo safári

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para agentes de portaria;
- e. para ascensionistas;
- f. para motoristas civis;
- g. para motoristas de Oficial General;
- h. para seguranças de Oficial General;
- i. para taifeiros.

30 Calça verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável;
- f. alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos do CFG do IME (tipo oficial);
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos de CPOR e NPOR (tipo oficial);
- i. cadetes dos 2º, 3º e 4º anos (tipo oficial);
- j. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- k. cabos e soldados de contingentes;
- l. cabos e soldados de OM de Guarda e REsC;
- m. cabos e soldados de OM de PE;
- n. alunos da EsPCEEx (tipo oficial);
- o. alunos do 1º ano do CFG do IME (tipo oficial);
- p. cadetes do 1º ano (tipo oficial);
- q. taifeiros, cabos e soldados do núcleo-base: 1 p/ p a cada 2 (dois) anos.

31 Calção de banho preto

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos da EsSA;
- e. para alunos da EsPCEEx;
- f. para cadetes;
- g. para alunos do CFG do IME.

32 Calção verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. fora da dotação individual, para:
- h. atiradores de tiros-de-guerra : 1 p/ p;
- i. cabos e soldados de OM de Eng Cnst: 3 p/ p;
- j. taifeiros : 2 p/ p no primeiro ano de serviço e 1 p/ p nos anos seguintes.

33 Calção verde-oliva (com faixa vermelha)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos da EsPCEX;
- f. para cadetes;
- g. para alunos do CFG do IME.

34 Calcinha

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- para alunas do CFG do IME.

35 Camisa bege

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. alunos de CPOR e NPOR;
- f. alunos da EsPCEX;
- g. cadetes (exceto do 1º ano);
- h. alunos do CFG do IME (exceto do 1º ano);
- i. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- j. cadetes do 1º ano;
- k. alunos do 1º ano do CFG do IME.

36 Camisa bege meia-manga

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável;
- f. alunos da EsPCEX;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. cadetes do 1º ano;
- i. alunos da EsSA e de outros CFS;
- j. alunos do 1º ano do CFG do IME;
- k. fora da dotação individual, na base de 1 p/ p, para:
- l. cabos e soldados de núcleo-base;
- m. cadetes (exceto do 1º ano);

- n. alunos do CFG do IME (exceto do 1º ano);
- o. taifeiros.

37 Camisa branca de colarinho duplo

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para taifeiros;
- e. para motoristas de Oficial General;
- f. para seguranças de Oficial General.

38 Camisa branca de colarinho simples

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de OM de Cav Gd e REsC;
- e. para cadetes;
- f. para oficiais do Corpo de Cadetes e Estado-Maior da AMAN e integrantes da banda de música da AMAN;
- g. para alunos da EsPCEEx;
- h. para oficiais do Corpo de Alunos e Estado-Maior da EsPCEEx e integrantes da banda de música da EsPCEEx.

39 Camisa feminina bege

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

40 Camisa meia-manga feminina bege

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

41 Camiseta meia-manga branca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para agentes de portaria;
- e. para ascensoristas;
- f. para motoristas civis;
- g. para motoristas de Oficial General;
- h. para seguranças de Oficial General;
- i. para taifeiros.

42 Camiseta meia-manga camuflada

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;

- h. alunos da EsPCEx;
- i. cadetes;
- j. alunos do 1º ano do CFG do IME;
- k. fora da dotação individual, para:
 - l. cabos e soldados de núcleo-base : 2 p/ p;
 - m. alunos de CFR de CM : 2 p/ p;
 - n. atiradores de Tiros-de-Guerra : 2 p/ p;
 - o. cabos e soldados de OM de Eng Cnst : 4 p/ p;
 - p. taifeiros : 2 p/ p;
- q. OM das 8ª, 9ª e 12ª RM, mais 1 (uma) para o EV e NB;
- r. Bda Inf Pqdt, mais 1 (uma) para o EV e NB;
- s. alunos dos demais anos do CFG do IME: 2 p/ p.

43 Camiseta sem mangas branca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
 - e. cabos e soldados;
 - f. alunos da EsPCEx;
 - g. alunos de CPOR e NPOR;
 - h. alunos da EsSA e de outros CFS;
 - i. cadetes;
 - j. alunos do CFG do IME;
 - k. fora da dotação individual, para:
 - atiradores de tiros-de-guerra: 1 p/ p.

44 Capa verde-oliva impermeável

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos de CPOR e NPOR;
- f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. para alunos da EsPCEx;
- h. para cadetes;
- i. para taifeiros;
- j. para alunos do CFG do IME.

45 Capuz verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições de clima frio, para:
 - e. cabos e soldados;
 - f. alunos de CPOR e NPOR;
 - g. alunos da EsSA e de outros CFS;
 - h. alunos da EsPCEx;
 - i. cadetes;
 - j. em outras guarnições:
 - mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

46 Ceroula

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições de clima frio, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos da EsPCEEx;
- i. cadetes;
- j. em outras guarnições:
— mediante pedido especial a ser apresentado pelo Cmdo RM interessado à DMI, cujo fornecimento fica sujeito à disponibilidade do artigo no OP.

47 Chapéu tropical camuflado

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de OM de Eng Cnst;
- e. para cadetes de Engenharia.

48 Cinto branco

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde;
- e. para alunos do CFS da EsSEEx.

49 Cinto preto

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para agentes de portaria;
- e. para ascensoristas;
- f. para motoristas civis;
- g. para seguranças de Oficial General;
- h. para motoristas de Oficial General;
- i. para taifeiros.

50 Cinto verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos de CPOR e NPOR;
- f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. para alunos da EsPCEEx;
- h. para alunos de CFR de CM;
- i. para atiradores de tiros-de-guerra;
- j. para cadetes;
- k. para alunos do CFG do IME.

51 Conjunto constituído de paletó e calça (Terno)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para seguranças de Oficial General;
- e. para motoristas de Oficial General.

52 Correia de couro para espora (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. alunos de Cavalaria da EsSA;
- f. cabos e soldados de coudelarias;
- g. cabos e soldados de RCGd e do REsC;
- h. cabos e soldados dos cursos de Cav da EsSA, da AMAN e do CMRJ;
- i. fora da dotação individual, para:
— cadetes de Cavalaria: 2 p/ p.

53 Coturno de couro marrom (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
— o efetivo variável da Bda Inf Pqdt, após conclusão do Curso Básico Pqdt
- e. fora da dotação individual, para:
- f. cabos e soldados de núcleo-base da Bda Inf Pqdt: 1 p/ p;
- g. taifeiros da Bda Inf Pqdt : 1 p/ p a cada 2 (dois) anos.

54 Coturno de couro preto (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
— o efetivo variável de caatinga da 7ª RM;
- 2) fora da dotação individual, para:
— cabos e soldados de núcleo-base das OM de caatinga da 7ª RM: 1 p/ p.

55 Coturno de lona preta (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª RM, (exceto 18ª Bda Inf Fron, OM de caatinga, RCGd e REsC), de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável, inclusive da Bda Inf Pqdt;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos da EsPCEX;
- i. cadetes do 1º ano;
- j. alunos do 1º ano do CFG do IME;
- k. fora da dotação individual, para:
- l. cabos e soldados de núcleo-base, exceto da Bda Inf Pqdt: 1 p/ p;
- m. alunos de CFR de CM : 1 p/ p;
- n. alunos dos demais anos do CFG do IME : 1 p/ p;

- o. atiradores de tiros-de-guerra : 1 p/ p;
- p. cadetes dos 2º, 3º e 4º anos : 1 p/ p;
- q. cabos e soldados de OM de Eng Cnst : mais 1 p/ p, além da dotação individual;
- r. taifeiros : 1 p/ p a cada 2 (dois) anos.

56 Coturno de lona verde (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. na 4ª RM somente para as OM de Mth, nas 8ª, 9ª (somente para a 18ª Bda Inf Fron) e 12ª RM, de acordo com a dotação individual, para:
- e. efetivo variável;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos de CFS;
- h. fora da dotação individual, para:
- i. cabos e soldados de núcleo-base : 1 p/ p;
- j. alunos de CFR de CM : 1 p/ p;
- k. atiradores de tiros-de-guerra : 1 p/ p;
- l. taifeiros : 1 p/ p a cada 2 (dois) anos;
- m. cabos e soldados de OM de Eng Cnst: mais 1 p/ p, além da dotação individual.

57 Coturno de três fivelas (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de coudelarias;
- e. para cabos e soldados de RCGd e do REsC;
- f. para cabos e soldados do curso de Cavalaria da AMAN;
- g. para cabos e soldados do curso de Cavalaria do CMRJ;
- h. para cabos e soldados do curso de Cavalaria da EsSA.

58 Cueca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- f. para alunos de CPOR e NPOR;
- g. para alunos da EsPCEEx;
- h. para cadetes;
- i. para alunos do CFG do IME;
- j. para taifeiros;
- k. para atiradores de tiros-de-guerra.

59 Culote camuflado

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes de Cavalaria;
- e. para alunos de Cavalaria da EsSA.

60 Culote verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.

- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes de Cavalaria;
- e. para alunos de Cavalaria da EsSA.

61 Distintivo bordado para aluno (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos da EsSA e de outros CFS.

62 Distintivo de bolso

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos de CPOR e NPOR;
- f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. para cadetes;
- h. para alunos do CFG do IME;
- i. para alunos da EsPCEX;
- j. para taifeiros.

63 Distintivo especial de OM (Guarda Presidencial)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados do BGP.

64 Distintivo metálico - símbolo do Exército

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos de CPOR e NPOR;
- f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. para cadetes;
- h. para alunos do CFG do IME;
- i. para alunos da EsPCEX;
- j. para taifeiros.

65 Distintivo metálico de aluno

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos do CFG do IME.

66 Distintivo metálico de reserva

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;

e. para alunos do CFG do IME.

67 Distintivo metálico do curso de formação de cabo

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos de CFC.

68 Distintivo metálico dourado de Arma, Quadro ou Serviço

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos do CFG do IME;
- f. para cadetes.

69 Distintivo metálico para pára-quedista

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados da Bda Inf Pqdt.

70 Distintivo plastificado de Arma, Quadro ou Serviço

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos do CFG do IME;
- f. para cadetes.

71 Distintivo plastificado de atirador de tiro-de-guerra (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para atiradores de tiros-de-guerra.

72 Distintivo plastificado de OM aeromóvel

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados de OM aeromóvel.

73 Distintivo plastificado de OM de caatinga

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados de OM de caatinga.

74 Distintivo plastificado de OM de montanha

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados de OM de montanha.

75 Distintivo plastificado de OM de pronto-emprego

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados de OM de pronto-emprego.

76 Distintivo plastificado do curso de formação de cabo

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos de CFC.

77 Distintivo plastificado do curso de formação de sargento temporário

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos de CFST.

78 Distintivo plastificado para aluno

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- f. para alunos do CFG do IME.

79 Distintivo plastificado para pára-quedista

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados da Bda Inf Pqdt.

80 Espora (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. dourada, para:
— cabos e soldados de RCGd e do REsC;
- 2) prateada, para:
- 3) alunos de Cavalaria da EsSA;
- 4) cadetes de Cavalaria;
- 5) cabos e soldados de coudelarias;
- 6) cabos e soldados dos cursos de Cav da EsSA, da AMAN e do CMRJ.

81 Fivela dourada

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos de CPOR e NPOR;
- f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. para cadetes;

- h. para alunos do CFG do IME;
- i. para alunos da EsPCEEx;
- j. para taifeiros.

82 Fivela preta

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
 - d. para cabos e soldados;
 - e. para alunos de CPOR e NPOR;
 - f. para alunos da EsSA e de outros CFS;
 - g. para cadetes;
 - h. para alunos do CFG do IME;
 - i. para alunos da EsPCEEx;
 - j. para taifeiros;
 - k. para alunos de CFR de CM;
 - l. para atiradores de tiros-de-guerra.

83 Gorro azul

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
 - d. para ajudantes de cozinha;
 - e. para cozinheiros;
 - f. para taifeiros-cozinheiros.

84 Gorro com pala camuflado

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
 - d. de acordo com a dotação individual, para:
 - e. efetivo variável;
 - f. alunos de CPOR e NPOR;
 - g. alunos da EsSA e de outros CFS;
 - h. alunos da EsPCEEx;
 - i. alunos do 1º ano do CFG do IME;
 - j. cadetes do 1º ano;
 - k. fora da dotação individual, na base de 1 p/ p, para:
 - l. cabos e soldados de núcleo-base;
 - m. alunos de CFR de CM;
 - n. alunos dos demais anos do CFG do IME;
 - o. atiradores de tiros-de-guerra;
 - p. cadetes dos 2º, 3º e 4º anos;
 - q. taifeiros.

85 Gorro de selva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
 - nas 8ª, 9ª (somente para a 18ª Bda Inf Fron) e 12ª RM, de acordo com a dotação individual, para:
 - 1) cabos e soldados;
 - 2) alunos de CPOR e NPOR;
 - 3) atiradores de tiros-de-guerra;

4) alunos de CFS.

86 Gorro sem pala branco

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde;
- e. para alunos do CFS da EsSEx.

87 Gravata bege (masculina ou feminina, conforme o caso)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos da EsPCEEx;
- f. para cadetes;
- g. para alunos do CFG do IME.

88 Gravata horizontal preta

- a. Tempo previsto de duração: 3 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros.

89 Insígnia bordada de cabo, para uniforme de passeio (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos.

90 Insígnia bordada de taifeiro de 1ª classe, para uniforme de passeio (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 1ª classe.

91 Insígnia bordada de taifeiro de 2ª classe, para uniforme de passeio (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 2ª classe.

92 Insígnia bordada de taifeiro-mor, para uniforme de passeio (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros-mor.

93 Insígnia bordada, de cabo de Saúde (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos de Saúde e de Veterinária.

94 Insígnia em barra, bordada (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos do CFG do IME;
- e. para cadetes.

95 Insígnia em barra, metálica (miniatura)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos do CFG do IME;
- e. para cadetes.

96 Insígnia em barra, metálica (platina)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos do CFG do IME;
- e. para cadetes.

97 Insígnia em barra, plastificada (miniatura)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos do CFG do IME;
- e. para cadetes.

98 Insígnia metálica para taifeiro de 1ª classe (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 1ª classe.

99 Insígnia metálica para taifeiro de 2ª classe (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 2ª classe.

100 Insígnia metálica para taifeiro-mor (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros-mor.

101 Insígnia metálica prateada para cabo (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos.

102 Insígnia plastificada para cabo (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos.

103 Insignia plastificada para taifeiro de 1ª classe (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 1ª classe.

104 Insignia plastificada para taifeiro de 2ª classe (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros de 2ª classe.

105 Insignia plastificada para taifeiro-mor (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros-mor.

106 Japona de campanha

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. nas guarnições de clima frio, de acordo com a dotação individual, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos da EsPCEX;
- i. cadetes;
- j. taifeiros;
- k. nas guarnições de clima frio, fora da dotação individual, para:
- l. alunos de CFR de CM : 1 p/ p, com duração indeterminada;
- m. atiradores de tiros-de-guerra: 1 p/ p, com duração indeterminada.

107 Japona de passeio

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições de clima frio, para:
- d. cabos e soldados;
- e. alunos da EsSA e de outros CFS;
- f. alunos da EsPCEX;
- g. cadetes;
- h. alunos de CPOR e NPOR.

108 Jaqueta branca

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação por OM : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:

- d. para cabos e soldados copeiros (garçons);
- e. para taifeiros (copeiros).

109 Jaqueta verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos da EsPCEEx;
- e. para cadetes;
- f. para alunos do CFG do IME.

110 Lenço

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados;
- e. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- f. para alunos de CPOR e NPOR;
- g. para alunos da EsPCEEx;
- h. para cadetes;
- i. para alunos do CFG do IME;
- j. para taifeiros;
- k. para atiradores de tiros-de-guerra.

111 Luva branca de suedine canhão curto (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes;
- e. para taifeiros;
- f. para alunos da EsPCEEx.

112 Luva verde-oliva (par)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições de clima frio, para:
- d. cabos e soldados;
- e. alunos de CPOR e NPOR;
- f. alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. alunos da EsPCEEx;
- h. cadetes.

113 Macacão de blindado, camuflado

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados das guarnições de blindados;
- e. para cadetes de Cavalaria.

114 Macacão de manutenção camuflado

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.

- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de manutenção moto;
- e. para cadetes de Material Bélico;
- f. para cabos soldados de OM de Eng Cnst.

115 Maiô de malha preto

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

116 Meia branca (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos da EsPCEX;
- g. alunos de CPOR e NPOR;
- h. alunos da EsSA e de outros CFS;
- i. alunos do CFG do IME;
- j. cadetes;
- k. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- l. atiradores de tiros-de-guerra;
- m. taifeiros.

117 Meia de náilon branca (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde;
- e. para alunos de CFS da EsSEX.

118 Meia preta (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para agentes de portaria;
- e. para ascensoristas;
- f. para motoristas civis;
- g. para alunos de CPOR e NPOR;
- h. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- i. para alunos da EsPCEX;
- j. para cadetes;
- k. para cabos e soldados de contingentes;
- l. para motoristas de Oficial General;
- m. para seguranças de Oficial General;
- n. para taifeiros;
- o. para alunos do CFG do IME.

119 Meia verde-oliva (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.

- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos da EsPCEEx;
- i. cadetes;
- j. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- k. atiradores de tiros-de-guerra;
- l. taifeiros;
- m. alunos do CFG do IME.

120 Meias de náilon transparentes

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

121 Paletó branco

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros.

122 Paletó preto

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros.

123 Pijama para baixado

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação por OM : 3 p/ leito.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para leitos de cabos e soldados nas OMS;
- e. para leitos de cabos e soldados nas enfermarias deOM.

124 Saco de roupa para lavanderia

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- e. para cadetes;
- f. para alunos da EsPCEEx.

125 Saia-calça verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

126 Sandália de borracha, preta (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.

- b. Dotação individual : 1 p/ p.
— Condições para a distribuição:
- c. para cabos e soldados;
- d. para alunos de CPOR e NPOR;
- e. para alunos da EsSA e de outros CFS;
- f. para alunos da EsPCEX;
- g. para alunos do CFG do IME;
- h. para atiradores de tiros-de-guerra;
- i. para cadetes;
- j. para taifeiros.
- k. Dotação por OM : 1 p/ leito.
— Condições para a distribuição:
- l. para leitos de cabos e soldados nas OMS;
- m. para leitos de cabos e soldados nas enfermarias deOM.

127 Sapato branco (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cabos e soldados de Saúde, servindo em OM de Saúde;
- e. para alunos do CFS da EsSEX.

128 Sapato preto (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. agentes de portaria;
- f. ascensoristas;
- g. motoristas civis;
- h. alunos de CPOR e NPOR;
- i. alunos da EsSA;
- j. cadetes;
- k. cabos e soldados de contingentes;
- l. motoristas de Oficial General;
- m. seguranças de Oficial General;
- n. taifeiros;
- o. alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos do CFG do IME;
- p. fora da dotação individual, na base de 2 p/ p, para:
- q. alunos da EsPCEX;
- r. alunos do 1º ano do CFG do IME.

129 Sapato preto de salto baixo (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano de serviço e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

130 Sapato preto de salto médio (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p no 1º ano de serviço e 1 p/ p nos anos seguintes.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

131 Sapato tipo tênis preto(par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. de acordo com a dotação individual, para:
- e. cabos e soldados;
- f. alunos de CPOR e NPOR;
- g. alunos da EsSA e de outros CFS;
- h. alunos da EsPCEEx;
- i. cadetes;
- j. alunos do 1º ano do CFG do IME;
- k. fora da dotação individual, na base de 1 p/ p, para:
- l. taifeiros;
- m. atiradores de tiros-de-guerra;
- n. alunos dos demais anos do CFG do IME.

132 Suéter verde-oliva ou branco

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições de clima frio, para:
- d. cabos e soldados;
- e. alunos de CPOR e NPOR;
- f. alunos da EsSA e de outros CFS;
- g. alunos da EsPCEEx;
- h. cadetes;
- i. cabos e soldados de Saúde das OMS (suéter branco).

133 Sutiã

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas do CFG do IME.

134 Túnica vinho (Dólmã)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para taifeiros.

135 Véstia branca especial, manga comprida

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições de clima frio, para:
 - a) cabos e soldados de rancho;
 - b) taifeiros.

136 Véstia branca especial, meia-manga

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação por OM : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:

— nas guarnições não consideradas de clima frio, para:

- a) cabos e soldados de rancho;
- b) taifeiros.

137 Véstia branca meia-manga (Saúde e Veterinária)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições não consideradas de clima frio, para:
 - 1) cabos e soldados de Saúde e de Veterinária;
 - 2) alunos de CFS da EsSEx.

138 Véstia branca de manga comprida (Saúde e Veterinária)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— nas guarnições de clima frio, para:
— cabos e soldados de Saúde e de Veterinária.

Observação:

Distribuição suplementar

- a. Obedecidos os tempos previstos de duração, todos os integrantes de banda de música recebem, além da dotação normal, as seguintes peças de uniforme:
— 1 blusa camuflada, (de serviço ou combate, conforme a RM ou tipo de OM);
— 1 boina;
— 1 calça camuflada;
— 1 calça verde-oliva;
— 1 camisa bege meia-manga;
— 1 jaqueta verde-oliva (cabos e soldados);
- b. As peças acima mencionadas devem ser consideradas como equipamento da banda de música e só deverão ser utilizadas em apresentações oficiais, devendo ser evitado o seu uso nas atividades diárias.

Anexo "C" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Guarda

1. Capacete de guarda

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

2. Cinto talabarte branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

3. Coldre branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM, armado de pistola.

4. Luva branca de couro, canhão alto (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.

- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

Anexo "D" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de PE

1. Cachecol de parada verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

2. Capacete de polícia do exército (branco ou preto)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

3. Cinto talabarte branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

4. Coldre branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM, armado de pistola.

5. Luva branca de couro, canhão alto (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

6. Porta-cassetete branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cabos e soldados.

Anexo "E" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo de Motociclistas

1. Blusão de couro (branco ou preto)

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

2. Bota preta de motociclista

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.

- c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

3. Capacete de motociclista aberto

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

4. Cinto especial branco

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

5. Cinto de couro preto tipo talabarte

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

6. Coldre preto

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

7. Luva de motociclista (branca ou preta)

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
b. Dotação individual : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

8. Macacão de motociclista

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
b. Dotação individual : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

9. Simulacro de blusa com gola olímpica branca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
b. Dotação individual : 2 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

Anexo "F" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Montanha

1. Capacete de Montanha

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
b. Dotação por homem : 1 p/ p.
c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

Anexo "G" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo das OM de Caatinga

1. Blusa cáqui com reforço de couro

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

2. Calça cáqui com reforço de couro

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

3. Cantil especial de caatinga

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

4. Chapéu especial

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

5. Luva especial

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todo o efetivo de QDE das OM.

Anexo "H" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo

1. Cachecol de vôo verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

2. Capacete de vôo

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

3. Luva de vôo de pelica na cor do macacão

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:

— para oficiais e praças.

4. Macacão de vôo

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para oficiais e praças.

Anexo "I" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo da AMAN

1. Banda vermelha com cachos na cor dourada para oficial

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para oficiais do CC e EM;
- e. para oficial regente da banda de música.

2. Barretina

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

3. Calça azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração : 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

4. Calça social cinza

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes dos 3º e 4º anos.

5. Charlateira (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para oficial regente da banda de música (dotação por OM).

6. Cinto azul-turquesa

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);

f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

7. Cinto de couro preto

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes dos 3º e 4º anos.

8. Colarinho simples branco

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

9. Cordão e passadores com palmatórias e borlas com franjas

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para oficial regente da banda de música (dotação por OM).

10. Culote azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes de Cavalaria (dotação individual);
- e. para oficiais de Cavalaria do CC e EM (dotação por OM).

11. Distintivo da AMAN, metálico, em miniatura

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação individual : 10 p/ p.
- c. Dotação por OM : 2 p/ p.
- d. Condições para a distribuição:
- e. para cadetes (dotação individual);
- f. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- g. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

12. Distintivo da AMAN, metálico, tamanho normal

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

13. Dragona na cor dourada, para oficial

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para oficiais do CC e EM;

e. para oficial regente da banda de música.

14. Dragona na cor prateada, para praça

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para praças da banda de música..

15. Espadim

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes.

16. Ferragens para cinto azul-turquesa

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

17. Gravata vertical tipo EB

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes dos 3º e 4º anos.

18. Meia cinza

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes dos 3º e 4º anos.

19. Paletó azul-marinho

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes dos 3º e 4º anos.

20. Polaina branca (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

21. Porta-sabre azul-turquesa

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes.

22. Quepe azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes.

23. Talim azul-turquesa

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes.

24. Túnica azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

25. Túnica branca

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para cadetes (dotação individual);
- e. para oficiais do CC e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

26. Túnica verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para cadetes.

Anexo "J" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes de Uso Exclusivo da EsPCEX

1. Calça azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

2. Cinto azul-turquesa, sem talim

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

3. Colarinho simples branco

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

4. Distintivo da EsPCEX, metálico, em miniatura

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 4 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

5. Distintivo da EsPCEX, metálico, tamanho normal

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

6. Polaina branca (par)

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

7. Porta-sabre azul-turquesa

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos.

8. Quepe azul-ferrete

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);
- f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

9. Túnica branca

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
- d. para alunos (dotação individual);
- e. para oficiais do CA e EM (dotação por OM);

f. para integrantes da banda de música (dotação por OM).

10. Túnica verde-oliva

- a. Tempo previsto de duração: 4 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos.

Anexo "L" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes para Alunos de Colégio Militar

1. Barretina

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

2. Bermuda de helanca azul-marinho

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

3. Bustiê azul-marinho

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

4. Calça cáqui

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

5. Calça garança (ou saia garança feminina)

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

6. Calção azul-daro

- a. Tempo previsto de duração : 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

7. Calção de banho azul-marinho

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
- b. Dotação individual: : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

8. Camisa cáqui manga comprida (ou blusa cáqui manga comprida feminina)

- a. Tempo previsto de duração : 2 anos.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

9. Camisa cáqui meia-manga (ou blusa cáqui meia-manga feminina)

- a. Tempo previsto de duração : 1 ano.
- b. Dotação individual : 3 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

10. Charlateira (par)

- a. Tempo previsto de duração : indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

11. Cinto branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

12. Cinto cáqui com fivela dourada

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

13. Cinto talabarte branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

14. Culote cáqui

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos de Cavalaria.

15. Culote gança

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos de Cavalaria.

16. Distintivo cáqui de série (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

17. Distintivo de arma

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos (2º grau).

18. Distintivo de série para túnica branca ou jaqueta branca feminina (par)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

19. Gorro com pala cáqui

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos de CFR

20. Guia de espada branca

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

21. Laço garança

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

22. Maiô azul-marinho

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

23. Meia branca tipo soquete

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

24. Meia preta

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 6 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

25. Meia-calça branca

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

26. Plaqueta de identificação pessoal

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

27. Platina (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

28. Platina feminina (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

29. Polaina branca (par)

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

30. Porta-sabre branco

- a. Tempo previsto de duração: indeterminado.
- b. Dotação por OM : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para todos os alunos.

31. Saia-calça cáqui

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

32. Sapato preto, feminino (tipo social)

- a. Tempo previsto de duração: 1 ano.
- b. Dotação individual : 2 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunas gratuitas-órfãs.

33. Túnica branca (ou jaqueta branca feminina)

- a. Tempo previsto de duração: 2 anos.
- b. Dotação individual : 1 p/ p.
- c. Condições para a distribuição:
— para alunos gratuitos-órfãos.

Anexo "M" - Tabela de Distribuição de Peças de Uniformes Históricos**1. Relação dos Uniformes Históricos:**

- a. Batalhão da Guarda Presidencial (BGP) - 1º A e 1º B;

- b. 1º Batalhão de Guardas (1º BG);
- c. 1º Regimento de Cavalaria de Guarda (1º RCGd);
- d. Regimento Escola de Cavalaria (REsC);
- e. 3º Regimento de Cavalaria de Guarda (3º RCGd);
- f. 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC);
- g. Bateria de Artilharia de Costa do Museu do Exército e Forte de Copacabana;
- h. Seção de Artilharia do Forte Marechal Luz;
- i. 8º GA Cos M, Bia Cmdo CCFEx e Bia Cmdo CEP;
- j. Guarnição das Fortificações Militares de Salvador;
- l. 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC AP);
- k. Guarnição do Forte Coimbra;
- l. 62º Batalhão de Infantaria (62º BI);
- m. 63º Batalhão de Infantaria (63º BI).

2. Relação das Peças Integrantes dos Uniformes Históricos:

A relação das peças integrantes dos uniformes históricos consta dos respectivos atos de criação e do RUE.

3. Tempo Previsto de Duração:

O tempo previsto de duração das peças integrantes dos uniformes históricos é considerado como indeterminado, tendo em vista que os uniformes não são usados diariamente e as condições de uso variam de uma unidade para outra, conforme os diferentes tipos de missões que lhe são atribuídas.

4. Dotação:

- a. A dotação é por OM, ou seja os uniformes não devem ser distribuídos aos usuários, permanecendo sob a guarda da unidade.
- b. a quantidade é de 1 (uma) peça por pessoa.

5. Condições para a Distribuição:

A distribuição, a cargo da unidade, deve ser feita na base de 1 (uma) peça por pessoa (1 p/ p), de acordo com o posto ou graduação.

6. Manutenção e Aquisição:

- a. A manutenção e a recuperação das peças já existentes devem ser feitas pela unidade.
- b. A aquisição de novas peças deve ser feita pela unidade.
- c. Até o dia 10 de dezembro de cada ano, as unidades que possuem uniformes históricos devem informar à DMI os valores necessários para, no ano seguinte, serem feitas a manutenção e recuperação das peças já existentes e a aquisição de novas peças.
- d. Na informação acima mencionada devem constar as justificativas para os valores solicitados, bem como os preços unitários das novas peças a serem adquiridas.
- e. Quando qualquer peça for igual à do provimento normal, a unidade não deve fazer a aquisição e a solicitará por intermédio do Cmdo RM.

PORTARIA Nº 004-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

APROVA A INSTALAÇÃO RADIOLÓGICA NO ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA - GENERAL CÂMARA - RS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1º de junho de 1992, e considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, odontológico, marca GNATUS, modelo XR 6010, número de série 235957, com rendimento de 10mA e 60Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

APROVA A INSTALAÇÃO RADIOLÓGICA NO HOSPITAL DE CAMPANHA - RIO DE JANEIRO - RJ

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1º de junho de 1992, e considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

HOSPITAL DE CAMPANHA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, médico, marca PHILIPS, modelo PRACTIX 2000, número de série 95030704, com rendimento de 325mA e 125Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-DGS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

APROVA A INSTALAÇÃO RADIOLÓGICA NA POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE - RS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992, e considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e conforme com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

- 01 (um) aparelho de Raios-X, odontológico, marca VILLA SISTEMI MIDICALI, modelo MR-05, número de série 39630128, com rendimento de 10mA e 85Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 002-SEF, 17 DE FEVEREIRO DE 1998

ALTERA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, de acordo com o que prescreve o Art. 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994 e tendo em vista o disposto no Art 76 do Regulamento de Administração do Exército (RAE-R-3), aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º - Alterar as letras “d” e “q” do número 3 e a letra “a” do número 5 das Normas para a Realização de Registros Contábeis no Ministério do Exército, aprovadas pela Port. nº 012-SEF, de 13 de dezembro de 1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3. ESCRITURAÇÃO NAS UG

.....

d. A utilização dos modelos constantes dos anexos 6 a 17 é de uso obrigatório para as Unidades que não utilizam o Sistema de Controle Patrimonial (SISCOPAT), podendo as Unidades Gestoras fazê-los, ou pela confecção de fichas manuais ou pela operacionalização de sistemas próprios, desenvolvidos pelas unidades e que tenham, como parâmetro legal, as prescrições contidas nas presentes normas.

.....

q. As Unidades Gestoras do Ministério do Exército, que não dispuserem de sistemas próprios, conforme especificado na letra “d”, deverão envidar esforços no sentido de realizar, a partir de 1º de janeiro de 1999, o controle dos seus Bens Patrimoniais, pela utilização do sistema SISCOPAT, desenvolvido pela Diretoria de Contabilidade, cuja operação será processada em Microcomputador, da seguinte forma:

1) O controle e a operação do sistema será da responsabilidade da Fiscalização Administrativa da UG ou outro órgão/seção congênere. O acesso ao mesmo realizar-se-á por meio de senhas, por usuários previamente cadastrados;

2) A movimentação dos bens patrimoniais (inclusão em carga, descarga, relacionamento e desrelacionamento) será gerenciada pelo sistema;

3) As especificações das operações do Sistema serão detalhadas em manual específico; e

4) A passagem de carga de fração ou dependência será realizada com base no Inventário emitido pelo sistema e, após a conferência física do material, deverão ser apostos nesse documento as assinaturas do novo e antigo detentores, devendo tal fato ser publicado em Boletim Interno da UG, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 142 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os modelos anexos às presentes Normas, devem ser impressos em cartolina ou em papel de boa qualidade, nas dimensões indicadas nos mesmos. No caso de controle dos bens patrimoniais por meio de informática, a fixação das dimensões dos relatórios, que substituirão os anexos 6 a 17, ficará condicionada ao disposto no SISCOPAT ou nos sistemas próprios desenvolvidos pela UG.”

.....

Art. 2º - Determinar que as demais prescrições constantes da Port nº 012-SEF, de 13 de dezembro de 1990, permaneçam inalteradas.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-AIC-REP, DE 03 DE MARÇO DE 1998

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Ten Cel Méd ROBERTO HENRIQUE GUEDES FARIAS, Diretor do Instituto de Biologia do Exército e o Ten Cel Méd WALDEMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO, da Diretoria de Saúde, para representantes do Ministério do Exército, titular e suplente, respectivamente, no Grupo de Trabalho Interministerial destinado a acompanhar e definir parâmetros de atuação nas negociações em curso no “Grupo Ad Hoc” para o fortalecimento da Convenção sobre Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas e a sua Destruição, junto ao Ministério das Relações Exteriores (Armas Bio).

- O Cel Eng VITOR CARULLA FILHO, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Ministério do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL, em substituição ao Cel Inf LUIZ CARLOS LOUREIRO.

- O Cel Inf LUIZ ROGÉRIO CASTELO BRANCO MOURÃO, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Ministério do Exército no Conselho Fiscal da IMBEL.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército